Bloco de Esquerda

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2022-07-06	
O Secretário da Mesa	
Helga Correia (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Helga Correia (Assinatura Qualificada) Date: 2022.07.06 20:46:29 +01:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 336 / XV (1 .ª)

Assunto: Descentralização de competências - Gestão do rendimento social de inserção por parte da Câmara Municipal de Aveiro

Destinatário: Ministra da Coesão Territorial

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e definiu, entre outras matérias, que, no âmbito da ação social, cabe aos órgãos dos municípios a competência para a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção (RSI).

O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, veio, por sua vez, concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, do qual resulta no artigo 11.º, n.º 1, que "compete à câmara municipal celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção", acrescentando no n.º 3 do mesmo artigo que para exercício da competência em causa podem ser celebrados contratos com instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas.

Foi recentemente noticiado que a Câmara Municipal de Aveiro irá assumir as competências no plano da ação social a 1 de julho de 2022, tendo o Presidente do Município, Ribau Esteves, afirmado que será ajudado "quem verdadeiramente precisar de apoio" e que a ajuda será prestada a "todos os que não tiverem condições para trabalhar.".

Importa esclarecer que o RSI corresponde a uma prestação social destinada a proteger as pessoas e/ou famílias que se encontrem em situação de pobreza extrema e cuja decisão sobre a sua atribuição pertence ao Instituto da Segurança Social (ISS). A descentralização de competências não atribuiu aos municípios qualquer poder de decisão sobre esta matéria.

Efetivamente, à decisão de deferimento do apoio, por parte do ISS, está associada a celebração de um contrato de inserção que, ao abrigo do processo de descentralização, passou para competência dos municípios, assim como o respetivo acompanhamento. Significa isto, que cabe agora aos municípios, em razão da sua proximidade com comunidade, garantir que a estas pessoas e/ou famílias é assegurada uma progressiva inserção social, laboral e comunitária.

Atualmente, o acompanhamento dos contratos de inserçãoao nível territorial local já é realizado por IPSS quando é identificada a falta de recursos técnicos qualificados para acompanhamento da medida e de acordo com dados públicos, mais de 100 IPSS fazem esse acompanhamento em todo território continental. Naturalmente o processo de descentralização irá fazer aumentar exponencialmente esta externalização.

Mais, aquando dos 20 anos da criação do Rendimento Mínimo Garantido/ RSI foi publicado um estudo do Ministério da Solidariedade e Segurança Social que resulta de um trabalho de reflexão, estudo e avaliação alargada da medida.

Na parte final do referido estudo são realizadas um conjunto de recomendações entre as quais: "Reajustar a inserção aos diferentes perfis de beneficiários; Repensar a obrigatoriedade de inscrição no Centro de Emprego como condição de acesso ao RSI, bem como a obrigatoriedade de colocação de ações de emprego nos contratos de inserção, limitadora de percursos de inserção mais ajustados a cada um dos elementos do agregado familiar (o mercado de trabalho não tem capacidade para integrar todos os inscritos e nem todos possuem condições de empregabilidade).".

Ora, são totalmente falsas as afirmações do Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, uma vez que, conforme exposto, não se encontra na competência dos municípios a decisão sobre a atribuição do RSI.

O processo de descentralização, que se iniciou em 2018 e ao qual está associado um conjunto de diferentes críticas por parte dos municípios, acabará por conduzir a uma desresponsabilização do Estado Central na garantia de serviços sociais de acesso universal e a uma degradação destes serviços, colocando em causa o acesso aos mesmos, em pé de igualdade, a todas as pessoas.

Perante os factos aqui descritos, e que foram denunciados a este Grupo Parlamentar, importa apurar qual a atuação das entidades competentes face a esta matéria.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério da Coesão Territorial, as seguintes perguntas:

1. Tem o Governo conhecimento destas declarações?
2. Que instruções foram dadas aos municípios no âmbito da descentralização de competências no domínio da ação social?
3. Perante a situação aqui descrita, que medidas irá o Governo implementar para garantir que não há qualquer intromissão dos municípios, nomeadamente da Câmara Municipal de Aveiro, na atribuição de apoios sociais destinados a situações de pobreza extrema, cuja competência cabe única e exclusivamente ao ISS?
4. Que garantias são dadas pelo Governo de que ninguém será excluído do apoio, tendo por base critérios arbitrários, no âmbito do processo de descentralização de competências no plano da ação social?

Palácio de São Bento, 5 de julho de 2022

Deputado(a)s

JOSÉ MOURA SOEIRO(BE)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.